



MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

LEI Nº 2.938, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2014

“Dispõe sobre desafetação do imóvel da classe de bens patrimoniais e transferida para a de bens de uso especial”

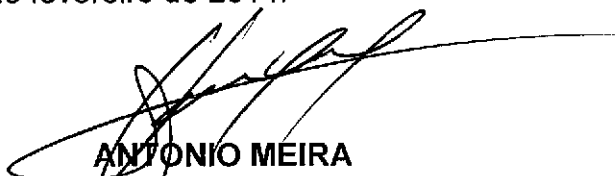
O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da classe de bens patrimoniais e transferido para a de bens de uso especial o imóvel a seguir descrito: área no loteamento denominado “Jardim Amanda”, medindo 149,50 metros de frente para a Rua Fernando Sabino, antiga Rua 57; por 25,45 metros de frente para a confluência das Ruas Fernando Sabino, antiga Rua 57 e Antonio Carlos Jobim, antiga Rua 58, por 150,26 de frente para a Rua Antonio Carlos Jobim, antiga Rua 58; por 15,86 metros de frente para a confluência das Ruas Antonio Carlos Jobim, antiga Rua 58 e João Guimarães Rosa, antiga Rua 77; por 47,90 metros de frente para a Rua João Guimarães Rosa, antiga Rua 77; por 15,24 metros de frente para a confluência das Ruas João Guimarães Rosa, antiga Rua 77 e Fernando Sabino, antiga Rua 57, encerrando uma área triangular de 6.965,00 metros quadrados.

Art. 2º Fica revogada a Lei nº 1.075, de 03 de maio de 2.002.

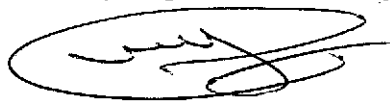
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 21 de fevereiro de 2014.



ANTONIO MEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

(Publicado nos termos do artigo 108 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal de Hortolândia)



EDVALDO APARECIDO PEREIRA
Secretaria Municipal de Administração
Secretário